

**APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2003.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao terceiro quadrimestre de 2003, publicado juntamente com este Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de janeiro de 2004.

**Des. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA,
Presidente**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003
ANEXO I

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA JAN/2003 a DEZ/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	297.129
Pessoal Ativo	297.436
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	(307)
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	(301)
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	(6)
(-) Inativos com Recursos Vinculados	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	18
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	297.147
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	7.506.520
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL (IV) = (I+II) / (III)	3,96%
LIMITE LEGAL (INCISOS I, II e III, ART. 20 DA LRF) - <6%>	450.391
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, ART. 22 da LRF) - <5,7%>	427.872
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (INCISO X, ART. 37 da CF)	19.547
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE A RCL (V)	0,26%
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, DEDUZIDO O AUMENTO PREVISTO NO INCISO X, ART. 37 DA CF - <3,7%>	277.600
LIMITE PERMITIDO (ART. 71 DA LRF) - <4,21%>	316.024

Fonte: SICOF/SEFAZ/SAF/DICOP/IPRAJ

Nota: (1) Foram considerados como outras despesas de pessoal o elemento 34

**ANÍBAL ANDRADE DE CARVALHO SOBRINHO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE**

**CARLOS ALBERTO DA SILVA BATISTA
GERENTE FINANCEIRO E DE ARRECADAÇÃO**

**RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTROLADOR-CHEFE**

